



00000284

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SE, inscrita no CNPJ: 13.118.435/0001-87, localizada na Praça Santos Sobrinho, nº 246 – Centro – São Francisco/SE, neste ato representada pela Prefeita, a Srª ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, para Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto nº 48/2015, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o fornecimento parcelado de peças de veículos, para a frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Assistência Social de São Francisco, nos termos do Decreto Municipal nº 48/2015, de acordo com o Pregão Presencial nº. 005/2020 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As Peças serão fornecidas pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e perante o FGTS – CRF e CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



00000285

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As peças, objeto desta Ata, serão entregues na secretaria Municipal de Obras, Transporte e serviços Urbanos, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º - A Prefeitura não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es) durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



00000286

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer as peças conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000

Assinatura

Assinatura
Barbosa



00000287

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Servidor da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços urbanos desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO


O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Cedro de São João, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Francisco/SE, 05 de Outubro de 2020.

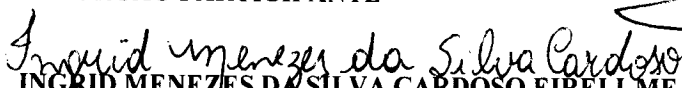

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
ROSIANE VERÍSSIMO DA SILVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BIANCA SANTOS NASCIMENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

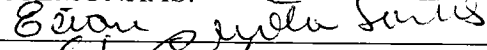


SOBRAL AUTO CENTER LTDA EPP

Lucas Sobral Melo
FORNECEDOR REGISTRADO


INGRID MENEZES DA SILVA CARDOSO EIRELI-ME
Ingrid Menezes da Silva Cardoso
FORNECEDOR REGISTRADO


AS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME
Antônio Carlos Rodrigues do Amaral
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

I - 
II - 



00000288

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Anexo I

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 005/2020.

EMPRESA:	WS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME		
CNPJ:	29.260.268/0001-44	FONE/FAX: 3027-5520	
END.:	Rua Porto Alegre, nº562, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE	E-MAIL: ws.servicoscomerciooutlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL:	Antônio Carlos Rodrigues do Amaral		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR DO DESCONTO
1	PEÇAS ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVE	DESC.	49%
7	PEÇAS SIMILAR PARA VEICULOS LEVES	DESC.	47,30%

EMPRESA:	INGRID MENEZES DA SILVA CARDOSO EIRELI-ME		
CNPJ:	22.765.423/0001-35	FONE/FAX: 79 99976-0794	
END.:	Avenida Marcelo Deda Chagas, nº 1602, Centro, Aquidabã/SE, Cep: 49790-000	E-MAIL: equipecar.acessorios@yahoo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:	Ingrid Menezes da Silva Cardoso		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR DO DESCONTO
2	PEÇAS ORIGINAL PARA MAQUINAS	DESC.	47,25%
4	PEÇAS GENUINA PARA VEICULOS LEVES	DESC.	47,25%
5	PEÇAS GENUINA PARA MAQUINAS	DESC.	47,25%
8	PEÇAS SIMILAR PARA MAQUINAS	DESC.	47,25%

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000



00000289

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EMPRESA:	SOBRAL AUTO CENTER LTDA-EPP		
CNPJ:	33.903.814/0001-95	FONE/FAX:	79 99943-9436
END.:	Avenida Engenheiro Gentil Tavares, nº 185, Gétulio Vargas, Aracaju/SE, Cep: 49055-260	E-MAIL:	sobral.autocenter@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	Lucas Sobral Melo		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR DO DESCONTO
3	PEÇAS ORIGINAL PARA VEÍCULOS PESADOS	DESC.	47,50%
6	PEÇAS GENUINA PARA VEICULOS PESADOS	DESC.	48,25%
9	PEÇAS SIMILAR PARA VEICULOS PESADOS	DESC.	47,50%

Alba dos Santos Nascimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Rosiane Veríssimo da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
ROSIANE VERÍSSIMO DA SILVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Bianca Santos Nascimento
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BIANCA SANTOS NASCIMENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Lucas Sobral Melo
SOBRAL AUTO CENTER LTDA-EPP
Lucas Sobral Melo
FORNECEDOR REGISTRADO

Antônio Carlos Rodrigues do Amaral
WS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME
Antônio Carlos Rodrigues do Amaral
FORNECEDOR REGISTRADO

Ingrid Menezes da Silva Cardoso
INGRID MENEZES DA SILVA CARDOSO EIRELI-ME
Ingrid Menezes da Silva Cardoso
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
I - *Beiana Melo Santos*
II - *[Signature]*